



## CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN 9/2019

00003

### PROPOSIÇÃO: PLN 09/2019

EMENDA Nº  
(Espaço reservado para etiqueta)

#### Texto da emenda

Cancela-se o cancelamento do Anexo II para RECOMPOR a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia UNIDADE: 25915 - Fundo de Amparo ao Trabalhador ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2071	Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária							1.849.000,000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
11 331	2071 00H4	Seguro Desemprego							1.400.000,000
11 331	2071 00H4 0001	Seguro Desemprego - Nacional	S	3	1	90	0	180	1.400.000,000
11 331	2071 0581	Abono Salarial	S	3	1	90	0	180	449.000,000
11 331	2071 0581 0001	Abono Salarial - Nacional							449.000,000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>1.849.000,000</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1.849.000,000</b>

Como compensação, a programação a ser reduzida do Anexo I:

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)			Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							1.849.000,000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0909 00P4	Subvenção Econômica nas Operações de Crédito Rural para empreendimentos localizados em áreas de abrangência da SUDENE ou da SUDAM ou para atendimento de Decisão Judicial (Leis nº 12.844/2013 e nº 13.340/2016)							1.849.000,000
28 846	0909 00P4 0001	Subvenção Econômica nas Operações de Crédito Rural para empreendimentos localizados em áreas de abrangência da SUDENE ou da SUDAM ou para atendimento de Decisão Judicial (Leis nº 12.844/2013 e nº 13.340/2016) - Nacional	F	3	1	90	0	300	1.849.000,000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>1.849.000,000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1.849.000,000</b>

#### Justificativa

A presente emenda cancela o cancelamento do Anexo II, para recompor dotação relativa à unidade 25915 - Fundo de Amparo ao Trabalhador, 2071 Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária, funcional programática 11 331 2071 00H4 0001 Seguro Desemprego – Nacional e 11 331 2071 0581 0001 Abono Salarial – Nacional, totalizando R\$ 1.849.000.000,00.

Os recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) destinam-se ao custeio do seguro desemprego e do abono salarial. Entende-se que retirada de recursos é prejudicial ao Fundo,

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.

CD/19120.866664-09



## CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

### EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

principalmente nesse período em que milhares de brasileiros e brasileiras estão sem trabalho formal.

Também é importante ampliar a subvenção econômica nas operações de crédito rural para empreendimentos localizados em áreas de abrangência da SUDENE ou da SUDAM, porém, o governo pode retirar recursos de outra área que não o FAT, uma vez que este custeia o seguro desemprego e o abono salarial. Por tal motivo estamos apresentando a presente emenda.

Neste aspecto, pede-se que se proceda a todos os ajustes necessários ao PLN e seus Anexos para que a emenda seja viabilizada.

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF  
2862 – Dep. BOHN GASS PT/RS

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.

CD/19120.866664-09